



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

Alfredo Chaves, 06 de dezembro de 2023.

NOTIFICANTE: Controladoria Geral Municipal.

NOTIFICADOS:

Ilmo. Sr. Gabriel Fiorin - Gerente de Patrimônio e Almoxarifado da CMAC

Ilmo. Sr. Edilson Boldrini – Contador da CMAC

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 002/2023

Cumprimentando-os, esta Controladoria Geral vem à presença de Vossas Senhorias, apresentar as seguintes considerações, para ao final recomendar o que subsegue:

CONSIDERANDO o Acórdão nº 01093/2023-9 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 02974/2023-8 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente à Prestação de Contas Anual, exercício 2022, desta Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

CONSIDERANDO todas as recomendações constantes citado Acórdão, mormente no que se refere às questões de patrimônio e contabilidade desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, as funções constitucionais e institucionais do Controle Interno e o dever de emitir Parecer Técnico na Prestação de Contas Anuais desta Unidade Gestora;

Ante o exposto, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional servimos da presente para

NOTIFICAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, na pessoa do Gerente, Sr. Gabriel Fiorin e o Setor de Contabilidade e Finanças, na pessoa do Contador, Sr. Edison Boldrini, ambos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, para que adotem as medidas cabíveis para cumprimento integral da legislação vigente, mormente, no que tange às considerações expostas e para tanto, passa às seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

- I) Proceder ao devido registro contábil da depreciação dos bens imóveis para as contas dos próximos exercícios financeiros;
- II) Adotem as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer do Controle Interno nas PCA's;
- III) Implementar o Sistema de Custos nos termos da NBC TSP nº 34/2021 e demais referencias legais.

Segue em anexo cópia do Acórdão nº 01093/2023-9 do TCEES e da NBC TSP nº 34/2021.

Dê ciência da presente Notificação Recomendatória ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Sr. Charles Gaigher.

Sem mais para o momento, a Controladoria reitera protestos de estima e distinta consideração, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


EDILÉZIA EDUARDO DOS SANTOS ALVES
Controladora Geral


DYANA SEZINI VIEIRA
Auditora Pública Interna